



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO Nº. 051, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem, como instrumento de publicidade dos atos oficiais e institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração pública municipal.

Art. 2º - A publicidade no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem, e de que trata a Lei Municipal nº 1387, de 11 de junho de 2015, atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

Parágrafo único: O Conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço www.santanadavargem.mg.gov.br, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastros.

Parágrafo único: O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa.

Art. 4º - As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem completarão outras formas de publicação utilizadas pelo município, exceto quando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administração@santanadavargem.mg.gov.br

legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Para fins de redação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem, fica estabelecido que cada Secretaria Municipal, o Poder Legislativo, Autarquias e Fundações, será responsável pela redação e aprovação das matérias a serem publicadas.

Art. 6º - A cada edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem, somente serão publicados os atos que forem disponibilizados para publicação até as 15 horas do corrente dia.

§ 1º - O setor de Informática disponibilizará dentro do Sistema de Expedições Gerais, um local com autenticação por usuário e senha, onde cada Secretaria disponibilizará as matérias a serem publicadas;

§ 2º - Caberá ao responsável pelas publicações, juntar todas as matérias em um único arquivo PDF, gerando, assim, o número da edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem e assiná-lo digitalmente.

Art. 7º - As publicações oriundas do poder legislativo, de Autarquias, Fundações e Terceiros deverão ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal, juntamente com a mídia digital aprovada, ficando resguardado o prazo de 03 (três) dias úteis para divulgação da matéria no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem.

Art. 8º - O gerenciamento, manutenção e cópia de segurança dos Sistemas de Expedições Gerais e Diário Oficial Eletrônico do Município de Santana da Vargem serão de responsabilidade do Setor de Informática.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação, conforme reza o art. 5º da Lei Municipal nº 1387, de 11 de junho de 2015.

Santana da Vargem, 13 de novembro de 2017.

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL